CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0052/23.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos Nobres Vereadores João Ananias, Aurélio Nomura, Dr. Adriano Santos, Jair Tatto, Jussara Basso, Manoel Del Rio, Professor Toninho Vespoli, Senival Moura e Silvia da Bancada Feminista, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da 'Frente Parlamentar Antirracista'.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" *(in http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/).*

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 67/2024. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 05/03/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=513459.